



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70009-52/2026
(Processo SEI n.º 0003499-17.2026.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 2/2026 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COINS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de porta de vidro deslizante automática para entrada principal, incluindo: **Folhas de vidro temperado** 10mm (dimensões: 2,205m x 2,10m; vão livre: 1,80m x 2,10m) e **Kit de automação** (sensor de movimento, barreira luminosa, fechadura eletromagnética e guias de piso). A contratação enquadra-se como **serviço**, de natureza **não continuada e por escopo**, com fornecimento e instalação de materiais, componentes e equipamentos necessários à entrega de um sistema completo de porta de vidro automática.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Instrumento Hábil: A aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Local de Entrega e Instalação: Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB), situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB - 58020-528 - João Pessoa / PB.

Observação: O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização do acesso principal para Otimizar fluxo de pessoas (acessibilidade); Reforçar segurança patrimonial e Reduzir desgaste estrutural (conservação predial).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Porta de vidro:

Vidro temperado incolor 10mm;

Estrutura de fechamento em alumínio;

Dimensões conforme projeto técnico anexo (2351318).

Automação:

Sistema Dormakaba DK120 ou equivalente;

Componentes: sensores ECW8, barreira luminosa, fechadura eletromagnética.

Instalação: Inclui ajuste estrutural e integração com sistemas existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica: A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviço compatível com o objeto desta contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, o fornecimento e/ou a instalação de portas automáticas, sistemas de automação de portas, vidraçaria ou solução tecnicamente similar.

Não será exigida comprovação de tempo mínimo de constituição da empresa, por não se mostrar necessária ou proporcional à complexidade do objeto.

A compatibilidade do atestado será aferida considerando-se a natureza e as características essenciais dos serviços executados, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente realizado e o objeto da presente contratação.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados, nos termos da legislação aplicável.

Documentação: Memorial descritivo com cronograma físico; Certificado de conformidade do sistema de automação.

Documentação: Apresentação de nota fiscal eletrônica, com discriminação do produto.

Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega, com fornecimento de termo de garantia.

Prazo de Entrega: Até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

Condição do Produto: Produto novo, nunca utilizado, em embalagem original.

OBS: O fornecedor deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à instalação do equipamento, sem ônus, assim como disponibilizar os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fase 1: Medição *in loco* e confirmação das dimensões.

Fase 2: Instalação integrada (vidro + automação) e testes de funcionamento.

OBS: A empresa deverá agendar a entrega com a COSEG ou SEARQ pelo telefone (83) 3512-1283, ou pelo e mail coseg@tre-pb.jus.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do cumprimento do objeto serão realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, composta por:

Gestor/Responsável pelo Recebimento: Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro (COSEG), Luciano Jordan Castor de Lima (SEARQ) e Joanete de Cássia Irio Andrade dos Reis (NMP).

A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, com antecedência mínima razoável, a data prevista para a medição no local, o início da instalação e a conclusão dos serviços, a fim de viabilizar o acompanhamento pela equipe responsável.

6.1. Recebimento provisório

O **recebimento provisório** ocorrerá **após a conclusão da instalação**, mediante verificação visual e operacional inicial da conformidade do objeto com as especificações do projeto, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Nessa fase, o objeto permanecerá em **período de testes e observação por 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, durante os quais serão avaliados, entre outros aspectos:

- abertura e fechamento automáticos;
- funcionamento dos sensores de presença;
- travamento e destravamento eletromagnético;
- alinhamento e deslizamento das folhas de vidro;
- inexistência de ruídos anormais, vibrações ou falhas de operação;
- adequação da instalação à estrutura existente.

6.2. Recebimento definitivo

O **recebimento definitivo** ocorrerá **após a conclusão do período de testes**, desde que:

- inexistência pendência técnica;
- tenham sido sanadas eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;
- o sistema apresente funcionamento regular e compatível com as especificações contratadas;
- seja emitido o respectivo atesto de conformidade pela equipe técnica responsável.

O recebimento definitivo deverá ser formalizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o término do período de testes, salvo se houver necessidade de correção de falhas, hipótese em que o prazo ficará suspenso até a completa regularização do objeto.

6.3. Responsabilidade durante a fase de testes

Durante o período de recebimento provisório e até o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável por realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, correções e regulagens necessários para o pleno funcionamento do sistema.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a entrega do bem conforme especificado, no local designado, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e do Termo de Garantia.

7.1 LIQUIDAÇÃO

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.2 A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail coseg@tre-pb.jus.br.

7.1.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.4 Para fins de liquidação, a COSEG deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do

contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB.

7.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a COMAT (coordenadoria de material) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2.2 No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, conforme modelo disposto no Anexo III da IN RFB nº 1.234, de 2012, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério de julgamento

A seleção será realizada mediante **pregão eletrônico**, utilizando-se o critério de julgamento de **menor preço global**.

A adjudicação ocorrerá pelo item único, correspondente ao sistema completo de porta automática de vidro, incluindo fornecimento, instalação, testes, garantia e todos os custos necessários à execução.

8.2. Proposta

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução, incluindo: materiais; equipamentos; mão de obra; transporte; frete; carga e descarga; ferramentas; equipamentos de proteção; instalação; ajustes; testes; retirada de resíduos; tributos; encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais; garantia e assistência decorrentes da contratação.

Não serão aceitos acréscimos posteriores decorrentes de componentes ou serviços necessários ao funcionamento integral do sistema que deveriam ter sido considerados na proposta.

8.3. Equivalência técnica

Não será exigido equipamento de marca específica.

A referência ao sistema DK120, constante do orçamento, deverá ser compreendida como parâmetro de desempenho. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que a licitante comprove: compatibilidade com porta deslizante de duas folhas; capacidade adequada às dimensões e ao peso das folhas; presença dos dispositivos de segurança exigidos; compatibilidade com a estrutura e os componentes fornecidos; atendimento às demais especificações do Termo de Referência.

8.4. Habilitação

A licitante deverá comprovar, na forma do edital: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira, quando exigível; qualificação técnica compatível com o objeto.

A qualificação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente fornecimento e instalação de portas automáticas, sistemas de automação, vidraçaria ou soluções equivalentes.

As exigências de qualificação deverão ser proporcionais à complexidade do objeto e não poderão impor restrições indevidas à competitividade.

8.5. Visita técnica

Caso seja disponibilizada visita técnica, sua realização deverá ser facultativa, sem prejuízo de a licitante assumir a responsabilidade pela análise das condições locais e pela elaboração de sua proposta.

Após a contratação, a medição definitiva no local será obrigatória antes da fabricação ou instalação das folhas de vidro

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO A SER UTILIZADA

O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 19.104,87** (Dezenove mil, cento e quatro reais e oitenta e sete centavos), considerando o preço unitário de cada item, conforme pesquisa de mercado preliminar, sendo a parte do **VIDRO em R\$ 5.126,40** (Orçamento 2369189) e a parte da **AUTOMAÇÃO + INSTALAÇÃO: R\$ 13.978,47** (Orçamento 2351322).

Com base nas informações contidas no DFD 2351187, a pretensa contratação será patrocinada por meio do orçamento ordinário da SEMANP, (**Manutenção Predial: Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Bens Móveis - Conservação Patrimonial**) - Despesa Agregada: **Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares:

Qualidade e Conformidade Técnica:

Fornecer e instalar materiais novos e de primeira linha, rigorosamente em conformidade com as especificações do projeto técnico anexo, utilizando vidro temperado incolor de 10 mm e kit de automação Dormakaba DK120 (ou equivalente de mesma qualidade) e garantir que o sistema instalado atenda a todas as normas técnicas de segurança e acessibilidade vigentes.

Execução dos Serviços:

Realizar a medição *in loco* para confirmar as dimensões antes da fabricação das folhas de vidro.

Executar a instalação com mão de obra qualificada, zelando pela integridade da estrutura física já existente na sede do TRE/PB.

Remover e dar a destinação adequada aos resíduos e entulhos gerados pela obra, deixando o local limpo e em perfeitas condições.

Prazo e Garantia:

Concluir a entrega e a instalação do sistema completo no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da remessa da Nota de Empenho.

Oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos (automação e vidros) e para a mão de obra de instalação, contados a partir do aceite definitivo.

Documentação e Responsabilidade:

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Fornecer o manual de operação e manutenção preventiva do sistema automatizado ao final da instalação.

10.2. Obrigações da Contratante (TRE/PB)

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, na condição de contratante, obriga-se a:

Fornecimento de Condições:

Designar formalmente um fiscal do contrato para acompanhar e atestar a execução dos serviços.

Garantir o acesso da equipe de instalação às dependências do prédio, nos dias e horários agendados, respeitando as normas de segurança do órgão.

Gestão e Pagamento:

Efetuar o pagamento do valor contratado de acordo com os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência (mediante aceite técnico e apresentação da documentação fiscal correspondente).

Analisar e aprovar (ou solicitar correções) nos relatórios de medição e na documentação técnica apresentada pela contratada.

Comunicação e Fiscalização:

Comunicar formalmente à contratada qualquer desconformidade técnica ou atraso na execução dos serviços, concedendo prazo para regularização.

Receber o objeto da contratação, provisoriamente (para testes) e definitivamente (após vistoria e atestado de conformidade pela equipe técnica), nos termos estabelecidos **no item 6**, deste TR.

Dotação Orçamentária:

Assegurar a disponibilidade da dotação orçamentária prevista para a emissão da Nota de Empenho e o consequente pagamento à contratada.

11. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente o não atendimento ao prazo de entrega ou a entrega de produto em desacordo com as especificações, sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto que a regulamenta, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra, limitado a 15%.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

Em caso de inexecução total ou de inexecução parcial grave, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% do valor total contratado**, observados a extensão do dano, a gravidade da conduta e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução do objeto, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses e pelo prazo previsto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, limitado a 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da mesma Lei, pelo prazo legalmente estabelecido.

A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a existência ou não de reincidência.

Anexos obrigatórios:

Projeto técnico (2351318).

Orçamentos referenciais (2351322 e 2351322).

Equipe de planejamento da contratação:

Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro (COSEG);

Luciano Jordan Castor de Lima (SEARQ);

Joanete de Cassia Irio Andrade dos Reis (NMP);

Aline Corrêa dos Santos (SECOMP)

LUCIANO JORDAN CASTOR DE LIMA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JORDAN CASTOR DE LIMA em 09/09/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 10/09/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

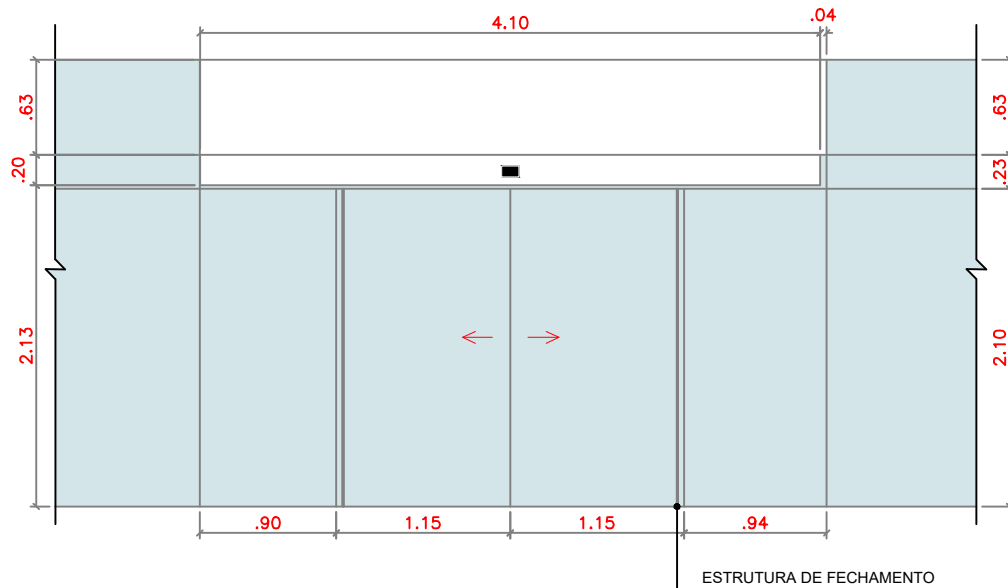
MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



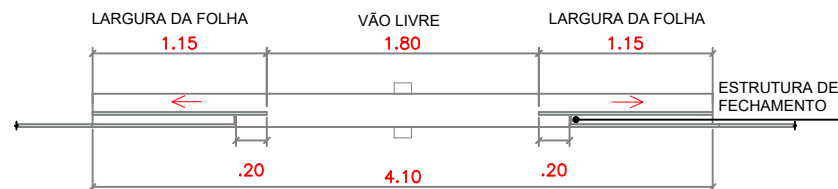
Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 10/09/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



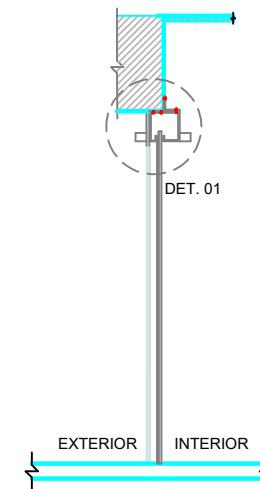
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2496655&crc=296813B1, informando, caso não preenchido, o código verificador **2496655** e o código CRC **296813B1**..



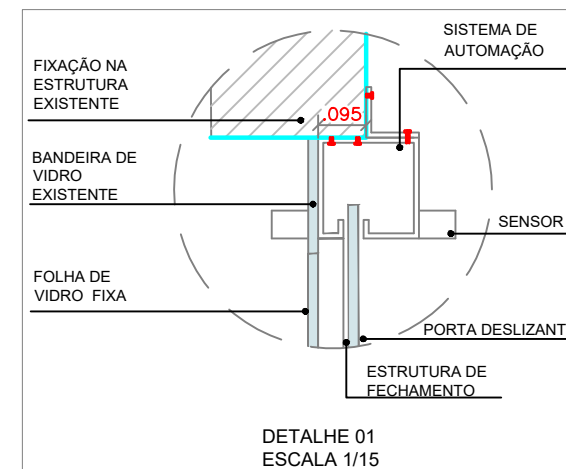
1 VISTA INTERNA
ESCALA 1:50



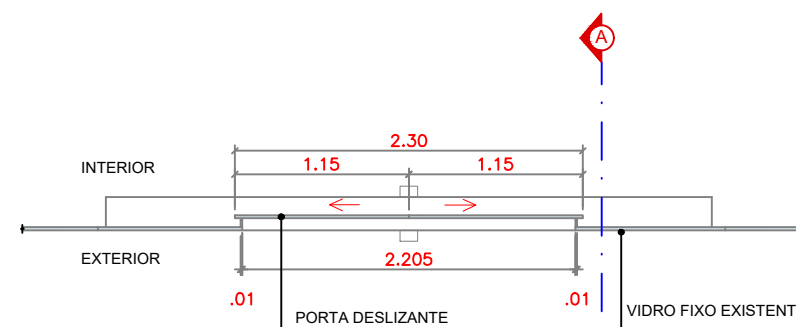
2 PLANTA - PORTA ABERTA
ESCALA 1:50



4 CORTE AA
ESCALA 1:50



DETALHE 01
ESCALA 1/15



3 PLANTA - PORTA FECHADA
ESCALA 1:50

OBSERVAÇÕES

- PORTA DE CORRER AUTOMÁTICA DE DUAS FOLHAS PARA ABERTURA TOTAL DE 2,205 X 2,10M
- ABERTURA DE VÃO LIVRE DE 1,80 X 2,10
- VERIFICAR ESPAÇAMENTO ENTRE AS FOLHAS PARA AJUSTE DA ESTRUTURA DE FECHAMENTO
- CONSIDERAR USO DE CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL DO SERVIÇO

	PROJETO: AUTOMAÇÃO DA PORTA PRINCIPAL DE ENTRADA - SEDE		PRANCHA: <
--	---	--	---

01/01



Dormakaba Brasil Soluções de Acesso Ltda

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
ATT. MÁRCIA

Contact Carla
Mobile phone 55(83) 98828-0397
E-Mail rp_repres@yahoo.com.br
Your Ref
Letter of
Our Ref PA 007/2026
Page 01
Date 06/04/2026

Ref.: Orçamento de Porta Automática

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, informamos a seguir preços e demais condições comerciais para fornecimento de:

COR DO EQUIPAMENTO: PRETO

ORDEN DE EQUIPAMENTO				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	1 - KIT PORTA COMPLETA DK120	R\$ 10.978,47	R\$ 10.978,47
		1 - KIT DE CHAPAS LIMITADORAS P/ CARRO DK120		
		4 - S/C FERRAGEM		
		2 - SENSOR ECW8 (MOVIMENTO)		
		2 - GUIA DE PISO INOX		
		1 - KIT FECHADURA E CARTAO UPGRADE (ELETROMAGNÉTICA)		
		1 - BARREIRA LUMINOSA DE SEGURANÇA		
VALOR DO EQUIPAMENTO =			R\$	10.978,47

Valor da Instalação do Equipamento: R\$ 3.000,00 (Pagamento ao técnico ao final do serviço).

Condições Comerciais

▪ Frete FOB (por conta do cliente - indicar transportadora)

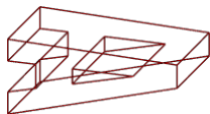
Condição de Pagamento do Equipamento: Antecipado.

Atenciosamente,

Carla
Representante Comercial
Dorma Brasil
Fones: 83 98828-0397

RP Oliveira Representações Ltda
Av. Miguel Santa Cruz, 405 - Torre
João Pessoa - PB - 58040-290
Phone +55(83) 98828-0397
Internet: www.dormakaba.com/br

ASSISTEC ELETRÔNICA



RUA: ENGENHEIRO AVIDOS – 622- JARDIM PLANALTO – JOÃO PESSOA – PB
ASSISTEC CEP: 58088-010 – FONE : (83) 98895-5250

ELETRÔNICA Email: assisteceltronica@hotmail.com CNPJ: v 04.757.009.0001-00.

CLIENTE: OBRA TRE

Att: **MÁRCIA JAGUARIBE**

Orçamento:

Valor Total: R\$ 5.126,40

ITEM	PRODUTO / SERVIÇOS	Metros e Quant.	VALOR/UNIT 5,34 x 480,00	VOLOR TOTAL 2.563,20 x 2
01	Vidro Temperado 10mm incolor 02 Portas mais Recortes e furos adicionados a metragem, mais frete para entrega vindo da fábrica.	2,67 x 2 = 5,34 mt	R\$ 2.563,20	R\$ 5.126,40
	TOTAL			R\$ 5.126,40